

# Crime Contra Direito Autoral Através da Internet

Ariane Alves Almeida<sup>1</sup>, Cassiana da Silva Bonato<sup>1</sup>, Emerson Gervásio de Almeida<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Acadêmicas do Departamento de Ciência da Computação – Universidade Federal de Goiás (UFG) – Campus Catalão Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar – 1120 – Setor Universitário –  
CEP: 75704-020– Catalão – GO – Brasil

<sup>2</sup>Professor assistente do Departamento de Engenharia Civil– Universidade Federal de Goiás (UFG) – Campus Catalão Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar – 1120 – Setor Universitário –  
CEP: 75704-020– Catalão – GO – Brasil

{arianealvesalmeida,kassi.ice}@gmail.com, emersongervasio@yahoo.com.br

***Abstract.** This paper describes the copyright violation and the piracy based in the 9.610/1998  $\neq^1$  and discourses a real case to illustrate the law, presenting legal fundamentals to this discussion through the methodology by analysis of literature works.*

***Resumo.** Esse artigo descreve o direito autoral no que diz respeito à pirataria, com base na Lei 9.610/1998 e discorre um caso real para ilustração da mesma, apresentando os fundamentos legais para tal discussão através da metodologia de análise de obras bibliográficas.*

## 1. Introdução

O artigo proposto tem como assunto uma discussão sobre aspectos específicos da Lei 9.610/1998<sup>2</sup>, que trata sobre direitos autorais (LDA) e o regimento acerca da pirataria (Decreto 5.244 do Ministério da Justiça), no que diz respeito à distribuição e reprodução, utilizando o caso da prisão dos administradores do site Brazil-Series<sup>3</sup>, acusados de infringir tais regulamentações, exemplo que se enquadra de tal prática.

Esse é um assunto que tem sido pouco debatido ultimamente no meio acadêmico, especificamente no segmento da informática, porém tem relevante importância e é de grande interesse para a comunidade em geral. A internet ainda é muito recente perante o âmbito da legislação nacional, e por isso não existe um conjunto de leis completo específico no assunto, apesar de já haver estudos em implementar tal conjunto.

No mundo atual, com os avanços da informática e da tecnologia que tem propiciado uma grande inclusão digital de toda a sociedade, a Internet é um dos meios de disseminação de informação mais utilizados, e também através dela muitas leis tem sido infringidas. Trataremos, nesse trabalho, mais especificamente sobre a ilegalidade da distribuição de material pela Internet sem autorização do autor do mesmo.

---

<sup>1</sup> O sinal  $\neq$  é a forma utilizada nos Estados Unidos para representação de uma lei.

<sup>2</sup> <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9610.htm>

<sup>3</sup> [www.brazilseries.xpg.com.br](http://www.brazilseries.xpg.com.br), o site foi desativado após a prisão de seus administradores.

Esse artigo apresenta a seguinte estrutura: a seção 2 discorre os conceitos legais para a fundamentação do caso ilustrativo em questão que é discutido na seção 3. Finalmente conclui-se o artigo na seção 4.

## **2. Conceitos Legais**

Iniciar-se-á com a melhor doutrina sobre direito de propriedade intelectual no país, senão vejamos:

Historicamente, desde a Idade Antiga temos alguma noção de direito autoral, segundo Antônio Chaves, citado na obra “Direito autoral na era digital” por autoria de Manuella Santos (2009, p 17):

Na Antiguidade, a noção de que a propriedade literária – defendem alguns antropólogos, ainda que de forma um tanto quanto imprópria – ,era reconhecida, prevalecendo o caráter moral sobre o aspecto patrimonial da autoria, pois este não era reconhecido (inexistia).

Sendo assim, podemos perceber que a Antiguidade foi um realmente um período em que houve muita produção intelectual, porém, não havia propriamente um sistema de direito autoral que estabelecesse regras como as que temos hoje, e que a autoria era de cunho ideal, onde se confiava que a produção intelectual não seria utilizada por outro indivíduo sem permissão do autor. Desde então passamos pela Idade Média, onde a Igreja matinha o monopólio cultural, privando as pessoas do acesso às obras intelectuais, chegando à Idade Moderna, onde, dado o advento da impressão gráfica e das formas de reprodução literárias, intensificou-se a idéia de propriedade do autor, propiciando a mentalidade sobre tal tema na Idade Contemporânea.

Segundo Luiz da Cunha Gonçalves, citado na obra “Dos Crimes contra a Propriedade Intelectual” por autoria de Eduardo Pimenta e Rui Caldas Pimenta (2005, p 30):

O direito de autor deve ser classificado como direito de propriedade, embora como caracteres especiais, visto que o conceito de propriedade abrange toda a espécie de coisas, na qual o autor (criador) pertence à propriedade de sua obra.

Essa citação nos incita a pensar em qualquer coisa advinda de produção intelectual como uma propriedade, deste modo, qualquer que seja o fruto dessa produção deve ser tratado como uma propriedade de quem a criou. Esses pensamentos nos levam a raciocinar mais criticamente sobre tais assuntos e a termos uma visão mais ampla para vislumbrar o caso que será apresentado aqui.

As formas mais comuns de transgressão da lei 9.610/1998 são, no caso de distribuição, colocar à disposição do público o original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse (Art. 5º, IV, LDA) sem a devida autorização, e no caso de reprodução, disponibilizar cópia de uma ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer forma de armazenamento

permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido (Art. 5º, VI, LDA).

As transgressões ao direito autoral são especificadas no Código Penal (CP) e implicam em reclusão de dois a quatro anos e multa no caso de reprodução total ou parcial com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente. Também se aplica isso a quem distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou quem os represente. (Art. 184, §§ 1º e 2º, CP). Porém isso não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.

Também embasa o caso apresentado o Artigo 288 do Código Penal, que trata de quadrilha ou bando, com associação de três ou mais pessoas para fim de cometer crimes, que gera reclusão de um a três anos.

### **3. Caso Ilustrativo**

Recentemente, no dia 15/07/2010, foi efetuada a prisão em flagrante dos administradores do site Brazil-Series<sup>3</sup>, um dos principais a respeito de downloads de filmes e séries no país, que realizavam compartilhamento de seriados e filmes na Internet, o peruano Cesar Addis Valverde Salvador, de 32 anos, e a brasileira Eliezer Batista Ramiro, de 24 anos, foram detidos por infração à lei de direito autoral.

Uma investigação estava em andamento desde 2007, organizada pela Associação Antipirataria Cinema e Música <sup>4</sup>(APCM), que através de redes sociais como *Orkut* e *Twitter* chegou aos administradores do site nesse ano, efetuando a prisão dos mesmos com os quais foram encontrados diversos DVDs com material (séries e filmes) que eram disponibilizados no site. Nas páginas havia mensagens que diziam que o compartilhamento de arquivos era dentro da lei. Porém, o peruano e a brasileira ganhavam dinheiro através de banners de publicidade e da venda de contas *premium*, contas que possibilitam downloads simultâneos e mais rápidos, através do pagamento de uma mensalidade em sites de compartilhamento e downloads. Assim, o casal foi denunciado à Justiça por quebra de direito autoral com o objetivo de lucro.

Além da prisão, o site foi desativado, mas antes ficar obrigatoriamente desativado, ele foi suspenso pela APCM, e em protesto o site possuía dois vídeos sobre compartilhamento de arquivos dizendo que novamente que não é crime.

Os demais participantes do site tais como os designers e outros administradores, podem ser indiciados por formação de quadrilha por participarem do esquema,

---

<sup>4</sup> <http://www.apcm.org.br/associacao.php>

enquadrando-se, assim, no citado art. 288 CP, podendo acrescer o número de prisões efetuadas nesse caso em particular.

#### **4. Conclusão**

Através dos conceitos e do caso apresentados pode-se concluir que a Internet se tornou um dos principais meios de comunicação da atualidade, com isso, também se tornou um forte meio para transgredir a lei de direitos autorais. A Internet facilitou a distribuição de obras sem o consentimento dos autores com intuito de enriquecer os agentes criminosos.

#### **Referencias**

Angher, A. J. (2007), Vade Mecum Acadêmico de Direito, Rideel, 4ª edição.

Gurgel, L. B., Júnior, L. J. U., Vilar, M. A., Pereira, P. C. e Fernandes, R. C. (1998), “O direito autoral e os crimes de informática.”, <http://www.datavenia.net/opiniao/infjur03.html>

Lang, M. (2010) “Polícia de SP prende donos de site de download de séries por pirataria”, <http://www1.folha.uol.com.br/tec/767584-policia-de-sp-prende-donos-de-site-de-download-de-series-por-pirataria.shtml>, acesso em 30/08/2010.

Pimenta, E. e Pimenta, R. C. (2005), Dos Crimes contra a Propriedade Intelectual, Revista dos Tribunais, 2ª edição.

Santos, M. (2009), Direito autoral na era digital: Impactos, controvérsias e possíveis soluções, Saraiva, 1ª edição.